



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

LEI Nº 1408/2013

DATA: 10.09.2013

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal adquirir terreno para construção de Casas Populares e Creche Municipal no perímetro urbano da sede do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a:

a) Adquirir parte do Imóvel Urbano Lote nº. 183, da Gleba Entre Rios, 2ª Parte Secção "D", Matrícula n.º 22.511, registrado no 2º Ofício de Registros de Imóveis de Pato Branco, Paraná, com área de 15.337,73 m2 (quinze mil trezentos e trinta e sete metros e setenta e três centímetros quadrados), localizado no bairro Vila Verde, Município de Itapejara D'Oeste, Pr, sem benfeitorias, de propriedade do Sr. Altair Joaquin Salvi, portador do RG nº 1.429.174 SSP/PR, e CPF nº 091.784.229-49 e sua esposa Virma Salvi, portadora do RG nº 7.742.390-7 SSP/PR e CPF nº 995.560.069-15, pelo valor de **R\$ 230.065,95** ((duzentos e trinta mil, sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), conforme laudo de avaliação da comissão designada pela **Portaria Nº 847/2013, de 21.08.2013**, que será utilizada para construção de conjunto habitacional e uma Creche Municipal, localizada no bairro Vila Verde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta do orçamento geral do município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2013.


Eliandro Luiz Pichetti,
Prefeito Municipal.